

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA CAMPUS NOVA FRIBURGO CONSELHO DO CAMPUS – CONPUS NOVA FRIBURGO

## ATO Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONPUS NOVA FRIBURGO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e em obediência à deliberação CONPUS, em sua 6ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2020,

## RESOLVE

**Art. 1º** - Aprovar a Norma de Serviço/DIR-NF nº 01/2020, que dispõe sobre procedimentos para inclusão de solicitações do Campus Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC).

Nilson Mori Lazarin

Presidente do CONPUS Nova Friburgo



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA CAMPUS NOVA FRIBURGO

# NORMA DE SERVIÇO/DIR-NF Nº 01, DE 01 DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre procedimentos para inclusão de solicitações do Campus Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC).

## O DIRETOR DO CAMPUS NOVA FRIBURGO, no uso de suas atribuições e

**CONSIDERANDO** o Art. 8°, inciso XVI do Regimento Geral do Conselho do Campus do Sistema Cefet/RJ.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar, no âmbito do Cefet/RJ *Campus* Nova Friburgo, a Previsão de Necessidades do Ano Seguinte (PNAS) e estabelecer procedimentos para inclusão de solicitações do *Campus* Nova Friburgo no Plano Anual de Contratações (PAC), instituído pelo Ministério da Economia por meio da IN nº 01/2019/SEGES/ME.

Parágrafo Único: A Previsão de Necessidade do Ano Seguinte (PNAS) deverá ser deliberado pelo CONPUS-NF, considerando todas as necessidades de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações do *Campus* Nova Friburgo, pertinentes à matéria de Ensino, Pesquisa e Extensão para o exercício subsequente.

- Art. 2º. O PNAS deverá ser executado em 05 (cinco) etapas a saber:
- **I Identificação de demandas:** A previsão das necessidades de compras para o exercício subsequente é reponsabilidade de cada chefia de unidade acadêmica ou administrativa do *Campus* Nova Friburgo.
  - a) A Seção de Administração e Compras (SEACO-NF) deverá, em até 3 dias úteis após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar a todas as unidades acadêmicas ou administrativa a planilha CATMAT/CATSER (Catálogo de Materiais e Serviços).
  - b) Cada chefe de unidade acadêmica deverá, em até 30 dias após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar as demandas na planilha CATMAT/CATSER para a Gerência Acadêmica (GERAC-NF).

- c) Cada chefe de unidade administrativa deverá, em até 30 dias após a 1ª reunião ordinária do CONPUS-NF, encaminhar as demandas na planilha CATMAT/CATSER para a Gerência Administrativa (GERAD-NF).
- II Consolidação de demandas: A consolidação das demandas de cada unidade acadêmica ou administrativa deverá ser realizada pela GERAC-NF e GERAD-NF e encaminhada para a DIR-NF até 10 dias após a 2ª reunião ordinária do CONPUS-NF.
  - a) A Direção (DIR-NF) deverá realizar audiência pública sobre a consolidação das demandas, promovendo a participação dos diversos setores do *Campus* Nova Friburgo no processo de decisão, buscando definir as necessidades prioritárias para apresentação ao CONPUS-NF na 3ª reunião ordinária.
- **III Deliberação:** A consolidação das demandas e a definição de prioridades deverá ser pautada pela DIR-NF para deliberação do CONPUS-NF em sua 3ª reunião ordinária.
- a) A GERAD-NF deverá encaminhar as planilhas CATMAT/CATSER aprovadas no CONPUS-NF para a SEACO-NF em até 10 dias após a 3ª reunião ordinária do CONPUS-NF.
- **IV Acompanhamento**: A SEACO-NF deverá encaminhar as planilhas CATMAT/CATSER para a Divisão de Compras Sistêmicas (DICOS) do Departamento de Administração (DEPAD).
  - a) A SEACO-NF deverá acompanhar o andamento dos processos de compras e serviços do exercício vigente junto ao DEPAD (Departamento de Administração) e manter a GERAC-NF e a GERAD-NF informadas.
- V Prestação de Contas: A DIR-NF deverá apresentar relatório consolidado do que foi executado no exercício vigente na primeira reunião ordinária do CONPUS-NF do ano subsequente.
- Art. 3º. Esta norma entra em vigor após aprovação pelo CONPUS-NF

Nilson Mori Lazarin Diretor do *campu*s Nova Friburgo Matrícula Siape 2888838